

135.^a Sessão de 29 de Outubro de 1823.

AC1823-A-2-142

Presidência do Senhor Ribeiro de Andrade.

(1) Evangelista
Foi achada a idéa heura, estando presente setenta
senhores Deputados, faltando, como sempre, os Sr.^s Pereira da Su-
nha, Gondim, Pinheiro de Oliveira, Ribeiro de Almeida, An-
tonio da Silva, Mencaz, Holanda favelante; e em parte de
palácio de lha os Sr.^s Rocha Franco, Ferreira Franco, Lopez
Garnio, Paula Souza, Costa Aguiar, Nogueira da Gama.

O Sr. Presidente abriu a sessão; e o Sr. Secretario Fernando
Pinheiro leu a Acta da sessão antecedente, que foi approva-
da. Durante a leitura entraram na Salla os Sr.^s
Costa Aguiar, Nogueira da Gama, Paula Souza, e Lo-
pez Gama.

Expediente.

O Sr. Secretario Maciel da Costa leu hum officio
do Ministro Secretario de Estado dos negocios do Im-
perio remettendo, para serem presentes a Assun-
tella, hum officio da farnada da villa da V. Sr.^s
da Vardetta de Tapicuri, e representacao de seu
Procurador Antonio Pereira Ribeiro, em que se
expõem a necessidade de transferir se o julgado
para a Aldea da Misão de S. Antonio da Saudé
origindo se esta em villa, por concomerem nella
todas as circunstancias de hum progresso mi-
thoramento para felicidade de seus habitantes.
Foi remettido a Commissão de Legislação.

Ordem do dia.

Leu o Sr. Secretario Maciel da Costa o artigo 14 do Pro-
jecto de constitucão = ~~Aldeia da~~ ...
A este tempo entraram na Salla os Sr.^s Pereira

Canas, e Rocha Franco. Entrou e mandamos
de idêntico artigo, na penultima della oclm e
nulla ma, ou a meza a emenda seguinte = Pro
ponho, que em logar da doutrina do §. 14 se lhe suby
titua a seguinte = A liberdade religiosa cony
te em si nenhum Cidadão, ou Estrangeiro por
ta ser inquietado, e perseguido, de qualquer modo
que seja, pela sua opinião ou religião, sua
vez, que se conforme com as leis do Estado, mas
perturbe nada em social nelle estabelecida.

Quanto porm ao culto publico, se he permit
tido no Brasil aos da communhão Catholica,
Apostolica Romana. = Propozida.

O Sr Paulo Souza requeriu, que se puses
sem em discussão conjunctamente os tres artigos
14, 15, e 16, pela ultima conexão, que se en
tra; e consultara a Tribuna pelo Sr Pe
zimento, de cuo se na forma do requerimento.
Lêo oclm Secretario Manoel da Costa os artigos
15 = *Arto 15* religião... e 16 = *Arto 16* religião
theologica... = e continuou a discussão sobre os
dey tres.

O Sr Andrade Machado offeresce humo emen
da de nova redacção dos referidos artigos, nesta
forma = art. 14 = Cada membro da communhão
Christãa pode professar a sua religião no
culto destinado para esse fim; todo o que pro

professorem utaq; communem produzendo. Dicit
to politica = 15 = A outra religião a mesma
Christãa, não apenas tolerada, eio the compete o
culto do mystico, e a sua profissão inhihi de exerci-
cio do direito politico = 16 = A Religião catho-
lica, Apostolica Romana, he a Religião do Es-
tado, e a unica mantida por elle; e io a ella com-
pete o culto externo fora da Igreja =. Forã
privada por votacion separada, e obr. cada artigo.

Os m. Rocha Branco formulou = A liberdade de
Religiosa no Brasil se estende a communhoes
Christãas, e ao Judaismo, ou Religião Judaica =

Os m. Henriquez de Resende offerceo outra ar-
tigo 16 = Propozho que de artigo 16 se acor-
te, e o Catholico, que apostatar abraçando
outra dita, ficara privado do exercicio do dir.
politico =

Os m. Carvalho Mello propoz outra neste ter-
meo = No lugar de art. 14 por ha se o q. d. d.
no artigo 16. = Art. 15 = Tolera se toda a reli-
gioes, e os seus cultos particular, e o que professa
uma Christãa proderã gozar do direito politico
de cidadão Brasileiro, em lo se tolerado e
apertuado a outro communhoes =

Toda a try foms apoiada; e porque de huma
hora ficou adiada a diada.

Petencia a alternativa de indicacao, e principian
do se pela sociedade teve principio logo adiante
Montezuma, que utra sociedade da sessão de 30
de setembro = Propozho que se peca... =

Pedi o meu nome de Montezuma facultad para
retirar a segunda parte de dita indicacao, e unido de
concedido, discutio se somente a primeira parte,
e devesse se promissas de votacao a consulta do Sr.
Prozidente, que de novo se officiasse ao gover
no lembrando a execucao do orden de dita Assen
blea, que lhe fora transmittida em data de 30
de sety.

P. A. em
30 de Set-
embro de
1823.

Petição de indicacao do Sr. Antonio Machado
sociedade da sessão de 8 de corrente = Propozho que
se peca ao governo... = De pois de se queira
dijunas ou de Auto anterior com consentimen
to da Assembla.

Segue se outra indicacao do Sr. Montezuma
diada de sety de 18 = Propozho que
se declare... = Sr. Paulo Souza requerer
q fosse a sua Comissao para integral occupar,
mas consultando Sr. Cívico a Assembla renco
de q nas, e continuo a dijunas.

Sr. Antonio Machado mandou a meza amen
da = Que se diga ao governo... = Por a sociedade, e por
tinha dado a dicy por a frou a dijunas adida.

Sr. Cívico de oforden do dia a continuacao de dicy,
no do Projecto de Constitucão. Levantou
a suas a dicy, e em quarto de sety de